

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021**1. ORIGEM DA DEMANDA:**

1.1 Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito do Município de Trindade do Sul/RS.

2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:**2.1 Problema/demanda identificado(a)**

A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito necessita assegurar a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da marca XCMG pertencentes à frota municipal, equipamentos essenciais à conservação e recuperação de estradas vicinais, vias urbanas, acessos rurais e à execução dos demais serviços de infraestrutura sob responsabilidade do Município.

A demanda decorre da necessidade de realização das revisões programadas e manutenções correspondentes aos ciclos de uso dos equipamentos, contemplando a XCMG LW300KF, chassi XUG0300FVTP800016, e a XCMG XE180BR, chassi XUG00180JTPA00591, ambas com revisão/manutenção de 100 horas, bem como a XCMG GR1803BR, chassi XUG01803ASPB00382, e a XCMG XS123PDBR, chassi XUG00123ETPE00159, ambas com revisão/manutenção de 500 horas, conforme os Orçamentos nº 041.966, 041.968, 041.211 e 041.212 que instruem o processo.

A execução das revisões nos intervalos recomendados, com fornecimento das peças, filtros, correias, lubrificantes, aditivos e demais insumos necessários, associada à mão de obra especializada, objetiva preservar a confiabilidade, a segurança operacional, o desempenho e a vida útil das máquinas, reduzir riscos de falhas e paralisações e garantir a continuidade dos serviços públicos. Por se tratar de equipamentos da marca XCMG já integrantes da frota municipal, a solução deve observar as especificações técnicas do fabricante e a compatibilidade integral dos componentes empregados.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

☒ Não ☐ Sim (justifique): A contratação decorre de necessidade de manutenção preventiva e corretiva, inclusive revisões programadas de 100 e 500 horas, e não de situação emergencial. Embora a indisponibilidade das máquinas possa comprometer os serviços de infraestrutura municipal, a demanda deve ser processada de forma planejada, com a regular instrução da contratação direta e a observância dos requisitos dos arts. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Possíveis soluções (descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado):

Alternativas analisadas:

a. Execução das manutenções exclusivamente pela equipe própria do Município: alternativa inadequada, pois a Administração não dispõe, de forma integral, de peças e insumos específicos, ferramentas, sistemas de diagnóstico, informações técnicas e profissionais treinados pelo fabricante necessários à realização das revisões e manutenções nos padrões recomendados para os equipamentos XCMG.

b. Aquisição de peças e lubrificantes no mercado em geral e contratação de oficina não autorizada: alternativa que pode apresentar menor custo inicial em determinados itens, porém aumenta o risco de utilização de componentes incompatíveis, perda de rastreabilidade, divergência de especificações de lubrificantes e filtros, falhas de montagem, comprometimento da confiabilidade e dificuldade de responsabilização e garantia.

c. Aquisição separada de peças/lubrificantes e contratação independente da mão de obra: alternativa possível em tese, mas que fragmenta responsabilidades entre diagnóstico, fornecimento, aplicação dos insumos, instalação e garantia, podendo ampliar o tempo de parada dos equipamentos e gerar controvérsias quanto à origem de eventuais falhas.





d. Contratação integrada de fornecedor/assistência técnica autorizada e exclusiva da fabricante XCMG, para fornecimento das peças novas, lubrificantes e mão de obra especializada: solução tecnicamente adequada por concentrar em um único responsável o fornecimento, a execução das revisões/manutenções, os testes e a garantia, assegurando aderência às especificações do fabricante e rastreabilidade dos componentes e insumos.

A contratação direta por inexigibilidade é juridicamente possível quando demonstrada a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor, mediante atestado, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo, nos termos do art. 74, inciso I, e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 Melhor solução encontrada (descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público):

A solução selecionada consiste na contratação da empresa GRA MÁQUINAS, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, para o fornecimento de peças novas, lubrificantes e mão de obra especializada destinados à manutenção preventiva e corretiva, inclusive revisões programadas, das máquinas pesadas da marca XCMG pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, abrangendo os quatro equipamentos e os respectivos itens discriminados nos Orçamentos nº 041.966, 041.968, 041.211 e 041.212.

A escolha decorre da exclusividade comprovada por carta/declaração atualizada emitida pela fabricante XCMG e juntada aos autos, devendo o documento demonstrar, de forma idônea e compatível com seu âmbito territorial e material, que a empresa é a única autorizada a fornecer as peças genuínas/originais e/ou prestar a assistência técnica autorizada necessária aos equipamentos abrangidos. A contratação direta funda-se no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que confirmadas a autenticidade, a vigência, a abrangência e a suficiência do documento de exclusividade.

Sob a perspectiva técnica e econômica, a solução integrada reduz riscos de incompatibilidade, retrabalho e paralisações, concentra a responsabilidade pela correta especificação e aplicação de peças e lubrificantes, preserva a rastreabilidade e a segurança operacional e facilita a garantia dos serviços. A razoabilidade do preço deverá ser demonstrada nos autos na forma dos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, inclusive por documentos idôneos que evidenciem a compatibilidade dos valores praticados pela empresa em contratações semelhantes.

2.5 Levantamento de mercado:

2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

☒ As normas legais e administrativas aplicáveis, especialmente os arts. 18, 23, 72 e 74, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☒ A necessidade administrativa de realizar as revisões/manutenções de 100 horas e 500 horas das máquinas XCMG integrantes da frota municipal, evitando deterioração prematura, falhas operacionais e paralisações prolongadas.

☒ Os Orçamentos nº 041.966, 041.968, 041.211 e 041.212, apresentados para os equipamentos XCMG LW300KF, XE180BR, GR1803BR e XS123PDBR, respectivamente, contendo peças, lubrificantes e serviços necessários às revisões/manutenções.

☒ A possibilidade de aquisição de componentes e insumos no mercado em geral e de contratação de oficinas independentes, considerada como alternativa de referência, porém sem equivalência integral quanto à assistência técnica autorizada, rastreabilidade, responsabilidade integrada e observância dos procedimentos da fabricante.

☒ A necessidade de compatibilidade integral das peças, filtros, correias, lubrificantes e aditivos com cada modelo e chassi, bem como a execução dos serviços por equipe tecnicamente qualificada e apta a observar os procedimentos e especificações da XCMG.

☒ O custo do ciclo de vida dos equipamentos, considerando manutenção preventiva, durabilidade e confiabilidade dos componentes, prevenção de falhas, redução de retrabalho, tempo de indisponibilidade e risco de danos a sistemas associados.





☒ A carta/declaração atualizada emitida pela fabricante XCMG, juntada aos autos, para comprovação da exclusividade da GRA MÁQUINAS quanto ao fornecimento/assistência técnica abrangidos pela contratação, cuja autenticidade, vigência e abrangência deverão ser verificadas pela Administração.

☒ A necessidade de justificativa de preço com base em notas fiscais, contratações semelhantes do próprio fornecedor, tabelas, documentos fiscais ou outros elementos idôneos, observando-se o art. 23, § 4º, e o art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 Solução(ões) como um todo:

A solução abrange o fornecimento integrado de peças novas, filtros, correias, lubrificantes, aditivos e demais insumos previstos nos orçamentos, bem como a prestação da mão de obra especializada necessária à manutenção preventiva e corretiva das quatro máquinas XCMG identificadas no processo, compreendendo as revisões programadas de 100 e 500 horas.

A execução deverá compreender, conforme aplicável a cada equipamento: mobilização e deslocamento da equipe técnica; inspeção e diagnóstico; fornecimento dos componentes e insumos especificados; substituição de filtros, correias e demais peças; troca/aplicação dos lubrificantes e aditivos previstos; regulagens, verificações e testes funcionais; observância dos manuais e procedimentos técnicos da fabricante; emissão de relatório ou ordem de serviço; e entrega dos equipamentos em condições regulares de funcionamento.

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

☒ Não ☐ Não sei ☐ Sim (justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado): Não foi identificada ata de registro de preços que contemple, de forma integral e compatível, a solução específica para os quatro equipamentos XCMG, com fornecimento das peças e lubrificantes correspondentes às revisões programadas e assistência técnica autorizada/exclusiva, observada a necessidade de responsabilização integrada e garantia.

2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra?

☒ Não ☐ Sim (justifique): Os serviços possuem escopo determinado e serão executados de forma pontual, conforme as revisões/manutenções previstas, por equipe própria da contratada, sem disponibilização permanente ou subordinação direta de empregados à Administração Municipal.

2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto, foram considerados para a definição da solução encontrada?

☒ Sim ☐ Não (justifique): Foram considerados os custos inerentes às peças, filtros, correias, lubrificantes, aditivos, mão de obra e deslocamentos previstos nos orçamentos, bem como durabilidade, garantia, prevenção de avarias, redução de paralisações e custos decorrentes da indisponibilidade das máquinas.

2.7 Resultados pretendidos:

Com a contratação, espera-se:

- realizar as revisões programadas de 100 horas das máquinas XCMG LW300KF e XE180BR e de 500 horas das máquinas XCMG GR1803BR e XS123PDBR;
- assegurar o fornecimento de peças novas, filtros, correias, lubrificantes, aditivos e demais insumos compatíveis com as especificações da fabricante;
- prevenir falhas, reduzir a necessidade de manutenções corretivas imprevistas e diminuir custos com retrabalho e paralisações;
- preservar a vida útil, a confiabilidade, o desempenho e a segurança operacional das máquinas;
- manter a disponibilidade da frota pesada para a execução dos serviços de conservação de estradas, vias urbanas e demais atividades de infraestrutura municipal;





- centralizar a responsabilidade pelo fornecimento, execução, testes, rastreabilidade e garantia dos serviços e componentes;
- proporcionar maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos municipais.

2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

☒ Não ☐ Sim (justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato): Não se aplica exigência de origem local. A contratada poderá organizar seus recursos conforme sua estrutura operacional, devendo fornecer os itens e executar os serviços segundo as especificações da fabricante XCMG, cumprir os prazos, as normas de segurança e as condições de garantia.

2.9 Considerando a natureza do objeto que se pretende contratar, e considerando que no caso específico a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital, há relevante interesse público para os fins pretendidos pela Administração, de modo que se recomenda como critério de julgamento o de “técnica e preço”.

☒ Não ☐ Sim (justifique): Não se aplica, pois a contratação será direta, por inexigibilidade de licitação, condicionada à demonstração da inviabilidade de competição e da exclusividade do fornecedor, nos termos do art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1. As especificações, quantidades e valores estimados são os descritos a seguir:

XCMG LW300KF – chassi XUG0300FVTP800016 – revisão/manutenção de 100 horas, conforme Orçamento nº 041.966.				
Item	Descrição	Qtidade/Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇO TÉCNICO	1 UN	450,00	450,00
2	FILTRO XCMG TRANSMISSÃO GR1803BR/ LW500BR, GR1905BR	1 PÇ	410,00	410,00
3	FILTRO XCMG S/ÁGUA SEN. LW300KV-I, LW300KV, XP265S	1 PÇ	583,00	583,00
4	FILTRO XCMG AR EXT. E INT. LW300KV *	1 PÇ	450,00	450,00
5	FILTRO XCMG COMBUSTIVEL P.R LW300KV/ XE370, XP265S	1 PÇ	205,45	205,45
6	LUBRIFICANTE XCMG MOTOR 15W40	25 LT	42,05	1.051,25
7	LUBRIFICANTE XCMG TRANSMISSÃO 10W30	20 LT	39,00	780,00
8	LUBRIFICANTE XCMG 80W90	40 LT	42,15	1.686,00
9	FILTRO MOTOR XE150BR SOMENTE PARA MOTOR QSF, XD103	1 PÇ	210,00	210,00
Subtotal				R\$ 5.825,70
XCMG XE180BR – chassi XUG00180JTPA00591 – revisão/manutenção de 100 horas, conforme Orçamento nº 041.968.				
Item	Descrição	Qtidade/Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
10	FILTRO XCMG PAPEL COM XE150BR, XE215BR, LW500, XE370	1 PÇ	165,00	165,00
11	FILTRO XCMG COMB XE150BR, XE180BR, XD103, RP505	1 PÇ	210,00	210,00
12	FILTRO MOTOR XE150BR SOMENTE PARA MOTOR QSF, XD103	1 PÇ	198,00	198,00
13	FILTRO AR XCMG EXT. XT870/XE150D, XE150BR, XE180BR	1 UN	356,40	356,40
14	FILTRO AR XCMG INT. XT870/XE150D, XE150BR, XE180BR	1 UN	201,95	201,95
15	SERVIÇO TÉCNICO E DESLOCAMENTO	1 UN	450,00	450,00
16	LUBRIFICANTE XCMG MOTOR 15W40	20 LT	42,05	841,00
17	LUBRIFICANTE XCMG 80W90	20 LT	42,15	843,00
Subtotal				R\$ 3.265,35
XCMG GR1803BR – chassi XUG01803ASP00382 – revisão/manutenção de 500 horas, conforme Orçamento nº 041.211.				
Item	Descrição	Qtidade/Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
18	FILTRO COMBUSTIVEL XCMG/GR180/215, XM1005H, XD103	1 PÇ	326,70	326,70
19	FILTRO XCMG TRANSMISSÃO GR1803BR/LW500BR, GR1905BR	1 PÇ	410,00	410,00
20	FILTRO COMBUSTIVEL XCMG/XS123/GR180/XE215/XE150 BR	1 PÇ	306,90	306,90
21	FILTRO COMB.C/ST SENS.P. XCMG/XE215BR/GR1803B	1 PÇ	324,72	324,72
22	LUBRIFICANTE XCMG MOTOR 15W40	25 LT	42,05	1.051,25
23	LUBRIFICANTE XCMG TRANSMISSÃO 10W30*	20 LT	39,00	780,00
24	LUBRIFICANTE XCMG 80W90 *	80 LT	42,15	3.372,00
25	SERVIÇO TÉCNICO E DESLOCAMENTO	1 UN	5.400,00	5.400,00
26	CORREIA XCMG MOTOR GR1803BR/215/XS123PD/XS123 PDR *	1 UN	195,00	195,00
27	CORREIA AR-CONDICIONADO XCMG/GR180	1 PÇ	75,00	75,00
28	ADITIVO RADIADOR ETILENOL	20 LT	33,00	660,00

"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



29	KIT FILTRO AR XCMG INT./EXT. GR180, GR1803BR	1 UN	700,00	700,00
30	FILTRO MOTOR XCMG XE150BR/XE215BR/MODERNO/GR1803BR*	1 PÇ	210,00	210,00
Subtotal				R\$ 13.811,57
XCMG XS123PDBR – chassi XUG00123ETPE00159 – revisão/manutenção de 500 horas, conforme Orçamento nº 041.212.				
Item	Descrição	Qtde/Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
31	FILTRO ÓLEO HIDR. XS122PD, XS123, XS120, XMR403SVT	2 PÇ	306,97	613,94
32	SERVIÇO TÉCNICO	1 UN	975,00	975,00
33	FILTRO MOTOR XCMG XE150BR/XE215BR/MODERNO/GR1803BR	1 PÇ	209,96	209,96
34	CORREIA AR-CONDICIONADO XS123PDBR	1 UN	110,00	110,00
35	FILTRO COMBUSTIVEL XCMG/XS123/GR1800/XE215/XE150BR	1 PÇ	285,00	285,00
36	FILTRO COMB.C/ST SENS. P XCMG/XE215BR/GR1803B	1 PÇ	317,91	317,91
37	ADITIVO RADIADOR ETILENOL	20 LT	33,00	660,00
38	LUBRIFICANTE XCMG MOTOR 15W40	20 LT	42,05	841,00
39	LUBRIFICANTE XCMG 80W90	60 LT	42,15	2.529,00
40	FILTRO XCMG AR SILICONE EXTERNO P. XS123PDBR	1 PÇ	277,47	277,47
41	FILTRO XCMG AR SILICONE INTERNO P. XS123PDBR	1 PÇ	175,00	175,00
42	CORREIA XCMG MOTOR CUMMINS XS123 PDBR, GR1803BR	1 PÇ	225,90	225,90
Subtotal				R\$ 7.220,18
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 30.122,80

3.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 30.122,80 (trinta mil, cento e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme os Orçamentos nº 041.966, 041.968, 041.211 e 041.212, correspondentes às revisões/manutenções dos quatro equipamentos XCMG identificados no processo.

3.3. A estimativa e a justificativa de preço deverão ser instruídas na forma dos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Quando não for possível estimar o valor pelos parâmetros ordinários do art. 23, deverão constar dos autos documentos idôneos que demonstrem a compatibilidade dos preços com contratações semelhantes do próprio fornecedor, inclusive notas fiscais emitidas a outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior, ou outro meio idôneo, nos termos do art. 23, § 4º.

3.4. O objeto possui natureza de fornecimento de bens e insumos associado à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de escopo determinado, inclusive revisões programadas, não se caracterizando como serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para fornecimento das peças e conclusão integral dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da ordem de serviço, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração, especialmente em caso de indisponibilidade temporária de peça importada ou fato alheio à vontade da contratada.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, prevista no orçamento vigente, a ser indicada pelo setor contábil competente antes da formalização da contratação.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A contratada deverá fornecer as peças, filtros, correias, lubrificantes, aditivos e demais itens previstos nos orçamentos, novos e sem uso quando se tratar de peças, genuínos/originais ou compatíveis conforme exigência do fabricante e da contratação, devidamente identificados, rastreáveis e acompanhados das garantias aplicáveis.

- Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e tecnicamente habilitados, com observância dos manuais, boletins técnicos, especificações da fabricante XCMG e normas de saúde e segurança do trabalho.

- A contratada deverá executar integralmente as revisões/manutenções previstas, incluindo inspeção, substituição dos componentes, aplicação/troca dos lubrificantes e aditivos, regulagens e testes de funcionamento, responsabilizando-se pelas ferramentas, equipamentos, deslocamentos e demais custos necessários.





- Qualquer necessidade de peça, insumo ou serviço adicional não previsto nos orçamentos deverá ser previamente comunicada e submetida à autorização formal da Administração, sendo vedada a execução ou cobrança sem autorização.

- Após a conclusão de cada intervenção, deverá ser apresentada nota fiscal discriminada e relatório/ordem de serviço contendo, conforme aplicável, os serviços realizados, itens fornecidos/substituídos, testes efetuados e recomendações de manutenção.

- As peças eventualmente retiradas deverão permanecer à disposição da Administração, que definirá sua destinação, salvo hipótese técnica de sistema de troca obrigatório ou outra condição previamente justificada e autorizada.

- A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, respondendo pela garantia das peças e dos serviços e pelos danos decorrentes da execução.

- O recebimento definitivo dependerá da comprovação da execução integral e satisfatória das revisões/manutenções e do regular funcionamento dos equipamentos, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. FISCALIZAÇÃO:

7.1. A Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato, os quais acompanharão o fornecimento dos itens, a execução das revisões/manutenções, a conferência de peças e lubrificantes, os testes, os relatórios/ordens de serviço e o cumprimento das garantias.

7.2. O fiscal deverá conferir os modelos, chassis, especificações, quantidades e itens utilizados em cada equipamento, registrar as ocorrências relevantes e emitir o atesto somente após a comprovação da execução integral e satisfatória do objeto, observando o recebimento provisório e definitivo previsto no contrato.

7.3. Não se identifica necessidade de capacitação específica prévia dos fiscais, sem prejuízo de apoio do Setor de Almoxarifado/Mecânica e de servidor com conhecimento técnico da frota e dos equipamentos.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS:

8.1. A execução poderá gerar resíduos como filtros, embalagens, peças metálicas, correias, óleos lubrificantes usados, aditivos, panos e materiais contaminados. A contratada deverá prevenir vazamentos, realizar acondicionamento seguro e promover ou comprovar, quando cabível, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observando a legislação aplicável e as orientações da Administração.

8.2. Deverão ser priorizadas medidas de redução de desperdícios, coleta seletiva, reaproveitamento ou reciclagem de materiais quando tecnicamente possível, utilização racional de insumos e adequada destinação de óleo lubrificante usado e materiais contaminados por operadores/licenciados, conforme a regulamentação aplicável.

9. RISCOS IDENTIFICADOS E MITIGAÇÃO:

Risco identificado	Impacto	Medida de mitigação
Documento de exclusividade insuficiente, vencido ou incompatível com o objeto/território.	Alto	Verificar autenticidade, vigência, abrangência material e territorial da carta/declaração emitida pela fabricante XCMG e confirmar que a GR MÁQUINAS é a única apta a fornecer/prestar o objeto abrangido.
Preço incompatível com os valores praticados pela contratada ou justificativa de preço insuficiente.	Alto	Instruir o processo com notas fiscais, contratações semelhantes do fornecedor, tabelas ou outros documentos idôneos, com análise formal da compatibilidade dos preços, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.
Fornecimento de peças, filtros, correias, lubrificantes ou aditivos incompatíveis com o equipamento.	Alto	Exigir correspondência entre itens, modelos e chassis, identificação/rastreabilidade, conferência pelo fiscal e observância das especificações técnicas da fabricante XCMG.
Necessidade de peças ou serviços adicionais identificada durante a execução.	Médio/Alto	Exigir comunicação prévia e orçamento complementar, vedando execução ou cobrança de itens adicionais sem autorização formal da Administração.





Risco identificado	Impacto	Medida de mitigação
Atraso no fornecimento de peças ou na conclusão das revisões/manutenções.	Alto	Fixar prazo de até 30 dias corridos a partir da ordem de serviço, acompanhar a execução, exigir comunicação imediata de impedimentos e aplicar as medidas contratuais cabíveis.
Falha decorrente de peça defeituosa, lubrificante inadequado ou execução incorreta.	Alto	Exigir garantia das peças e serviços, testes funcionais, relatório/ordem de serviço e correção/substituição sem ônus quando caracterizada responsabilidade da contratada.
Danos ambientais por descarte inadequado de óleo usado, filtros e materiais contaminados.	Médio/Alto	Exigir acondicionamento seguro, prevenção de vazamentos e destinação ambientalmente adequada por agentes habilitados, com comprovantes quando aplicável.

10. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade e a adequação da contratação para realizar as manutenções preventivas e corretivas, inclusive as revisões programadas de 100 e 500 horas, nas quatro máquinas pesadas XCMG da frota municipal, com fornecimento integrado de peças, lubrificantes e mão de obra especializada, preservando a disponibilidade, a confiabilidade e a vida útil dos equipamentos.

10.2. A contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente possível desde que o processo permaneça instruído com prova idônea, atual e suficiente da exclusividade da GR MÁQUINAS para o objeto e território considerados, bem como com justificativa de preço, razão da escolha do contratado, demonstração de disponibilidade orçamentária, habilitação e demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei.

10.3. Diante das informações disponíveis, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, no valor total estimado de R\$ 30.122,80, condicionada à confirmação da compatibilidade dos preços, à validade e suficiência da comprovação de exclusividade e à regular instrução do Processo Administrativo nº 125/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026.

11. PARCELAMENTO:

11.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto. O fornecimento das peças e lubrificantes e a execução da mão de obra compõem solução integrada vinculada às revisões e manutenções específicas de cada equipamento XCMG. A contratação conjunta preserva a unidade de responsabilidade pela correta especificação dos componentes e insumos, instalação/aplicação, testes e garantia; o fracionamento poderia gerar incompatibilidades, indefinição de responsabilidades, maior tempo de indisponibilidade e riscos à garantia e à segurança operacional.

Trindade do Sul/RS, 23 de setembro de 2026.

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito

